



ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Alfredo Gaspar de Mendonça Neto
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Félix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira

Luiz Barbosa Carnaúba
Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Luiz de Albuquerque Medeiros Filho

Geraldo Magela Barbosa Pirauá
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2019, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3436/2019.

Interessado: 9ª Vara Criminal da Capital/3º Tribunal do Júri.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação das Portarias acostadas, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 3491/2019.

Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SERIS/AL Previdência.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar que o SICAP Web – Sistema de Cálculos Previdenciários guarda, somente, dados da cronologia previdenciária do servidor, sem, contudo, conter dados fiscais, tributários ou financeiros resguardados por sigilo, e, ainda, ao vislumbrar que, no passado, já fora autorizada a utilização do mencionado sistema pelo AL Previdência, conforme certificado à fl. 05, defiro o pleito inserto no ofício de fl. 2. Oficie-se ao interessado. Comunique-se à Diretoria de Pessoal. Após, obedecidas as cautelas de estilo, arquite-se.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 8 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00007581-1.

Interessado: Vara do Único Ofício de Mata Grande - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Auto de apreensão em flagrante. Ato infracional assemelhado a estupro de vulnerável. Remissão pelo MP. Discordância do Juiz do Direito. Encaminhamento dos autos ao PGJ. Art. 181, §2º, do ECA. Grande divergência entre as versões apresentadas pelo menor e pela genitora da vítima. Necessidade de maiores investigações. Pela designação de outro Promotor de Justiça para atuar no caso”. Remeta-se o feito à Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2019.00007662-1.

Interessado: TRF5 - Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à 4ª Vara da Justiça Federal, solicitando-se acesso aos autos da Ação Civil Pública nº 0803342-41.2015.4.05.8000, para que este Órgão possa proceder à competente manifestação.

Proc: 02.2019.00007688-7.



Interessado: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Maceió.

Assunto: Inquérito Policial. Art. 28, CPP.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica com a seguinte ementa: “Inquérito Policial. Crime de Lesão Corporal Leve.. Pedido de arquivamento. Discordância do Juiz do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital. Encaminhamento dos autos ao Procurador Geral de Justiça. Art. 28 do Código de Processo Penal. Pela ratificação do entendimento firmado pela Promotora de Justiça.”. Volvam os autos ao Juízo de origem, para os fins de direito.

Proc: 02.2020.00000047-4.

Interessado: Vara do Único Ofício de São José da Tapera - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2020.00000048-5.

Interessado: Flávia Fernanda Targino Leite.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2020.00000004-1.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2792/2019

Interessado: Dr. Kleitonne Pereira Sousa, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de autorização para residir fora da comarca.

Despacho: Trata-se de pedido de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas para residir fora da comarca, pleito que encontra guarida no art. 129, § 2º, da Constituição Federal e, também, na Resolução nº 26, de 17 de dezembro de 2007, com redação alterada pela Resolução nº 112, de 4 de agosto de 2014, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Em que pese ter a douta Corregedoria-Geral, por sua Assessoria Técnica, constatado que o interessado comprovou os requisitos objetivos estabelecidos no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 002/2011 e Resolução CNMP nº 26/2007, observa-se que se ressentem os autos da especificação do endereço do interessado na cidade de Santana do Ipanema. Destarte, objetivando analisar o efetivo cumprimento dos comandos insertos nas precitadas normas jurídicas, devolvo os autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas a fim de que se possa o Promotor de Justiça interessado apresentar prova de seu endereço na cidade de Santana do Ipanema.

Proc: 3488/2019.

Interessado: Dr. Jorge Luiz Bezerra da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de licença.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 19, archive-se.

Proc: 3528/2019.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando o teor da antecedente informação, evoluam os autos à Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça.

Proc: 23/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 24/2020.

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 41/2020.

Interessado: Juízo de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: Considerando a identidade de interessado e do pedido constantes no Processo Administrativo nº 3298/2019, determino o pensamento deste àquele.

Proc: 46/2020.

Interessado: Dra. Carmen Sylvania Nogueira Sarmento, Promotora de Justiça

Assunto: Comunicação de férias.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 57/2020.

Interessado: Dra. Cintia Calumby da Silva Coutinho, Promotora de Justiça

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 59/2020.

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório, Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de janeiro de 2020.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 33, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Superior do Ministério Público, DECLARA o vitaliciamento dos seguintes Promotores de Justiça, com fundamento nos arts. 14, VI, 40, § 1º, e 53, I da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996:

ATO DE NOMEAÇÃO PROMOTOR DE JUSTIÇA VITALÍCIO EM PROCESSO 79/2017 RODRIGO SOARES DA SILVA 11/12/2019 02.2019.00006974-2 88/2017 RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ 24/12/2019 02.2019.00006973-1 87/2017 FÁBIO BASTOS NUNES 24/12/2019 02.2019.00006967-5 85/2017 RÔMULO DE SOUTO CRASTO LEITE 24/12/2019 02.2019.00006975-3 78/2017 ARLEN SILVA BRITO 27/12/2019 02.2019.00006950-9 86/2017 PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO 2/1/2020 02.2019.00006972-0 82/2017 GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO 8/01/2020 02.2019.00006968-6

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 34, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2019.00007503-3, RESOLVE designar o Dr. ANDRESON CHARLES DA SILVA CHAVES, Promotor de Justiça de Campo Alegre, para funcionar no Processo nº 0022641-65.2011.8.02.0001, em tramitação na 12ª Vara Criminal da Capital, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 361, de 17 de junho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça em exercício



Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 08 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000047-4

Interessado: Vara do Único Ofício de São José da Tapera - TJAL

Natureza: Remessa de autos nº 0800050-92.2016.8.02.0036 conforme decisão de fls. 35 desses

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000037-4

Interessado: 12ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas - JFAL

Natureza: Encaminhamento de cópia de autos processuais nº 0801125-80.2019.4.05.8001

Assunto: Ofício ID: 4058001.5618460/1125-80

Remetido para: Promotoria de Justiça de Major Isidoro

Processo: 02.2020.00000048-5

Interessado: Flávia Fernanda Targino Leite

Natureza: Parceria em projeto e requerimento de voluntariado

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000057-4

Interessado: Diretoria de Polícas Penitenciárias - DEPEN

Natureza: Nota Técnica referente à custódia de pessoas indígenas.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2020/DIRPP/DEPEN/MJ

Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000067-4

Interessado: Walder Lira Nunes

Natureza: Requerimento de providências com relação ao vestibular da UNCISAL

Assunto: Requerimento

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Ao(s) 08 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2020.00000047-4

Interessado: Vara do Único Ofício de São José da Tapera - TJAL

Natureza: Remessa de autos nº 0800050-92.2016.8.02.0036 conforme decisão de fls. 35 desses

Assunto: Ofício

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000037-4

Interessado: 12ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas - JFAL

Natureza: Encaminhamento de cópia de autos processuais nº 0801125-80.2019.4.05.8001

Assunto: Ofício ID: 4058001.5618460/1125-80

Remetido para: Promotoria de Justiça de Major Isidoro

Processo: 02.2020.00000048-5

Interessado: Flávia Fernanda Targino Leite

Natureza: Parceria em projeto e requerimento de voluntariado

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2020.00000057-4



Interessado: Diretoria de Políticas Penitenciárias - DEPEN
Natureza: Nota Técnica referente à custódia de pessoas indígenas.
Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR Nº 6/2020/DIRPP/DEPEN/MJ
Remetido para: 51ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2020.00000067-4
Interessado: Walder Lira Nunes
Natureza: Requerimento de providências com relação ao vestibular da UNCISAL
Assunto: Requerimento
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 3423/2019, RESOLVE suspender, as férias da Dra. STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, Promotora de Justiça, da 18ª Promotoria de Justiça da Capital, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2019
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2020

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, referente aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2877/2019

Interessado: Dr. Kleber Valadares Coelho Júnior – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Considerando que o interessado encontra-se no gozo de férias regulamentares de acordo com a tabela publicada, indefiro o pleito. Arquite-se.

Proc: 3017/2019

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Considerando que o interessado encontra-se no gozo de férias regulamentares de acordo com a tabela publicada, indefiro o pleito. Arquite-se.

Proc: 3328/2019

Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Promotora de Justiça.



Assunto: Requerendo gozo de férias.

Despacho: Considerando que a interessada encontra-se no gozo de férias regulamentares de acordo com a tabela publicada, indefiro o pleito. Arquite-se.

Proc: 3423/2019

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo suspensão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Lavre-se a necessária portaria. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 3432/2019

Interessado: Dr. Kleytione Pereira Sousa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo gozo de férias.

Despacho: Indefiro, considerando que a Administração não pode prescindir do titular da Promotoria de Justiça de Maravilha que não seja durante o gozo das férias regulamentares. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo.

Proc: 3464/2019

Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Indefiro o pleito, considerando as informações prestadas pela Diretora de Programação e Orçamento, fl. 5. Archive-se.

Proc: 3465/2019

Interessado: Dr. José Alves de Oliveira Neto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Indefiro o pleito, considerando as informações prestadas pela Diretora de Programação e Orçamento, fl. 4. Archive-se.

Proc: 3497/2019

Interessado: Dr. Luiz Claudio Branco Pires – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Indefiro o pleito, considerando as informações prestadas pela Diretora de Programação e Orçamento, fl. 5. Archive-se.

Proc: 31/2020

Interessado: Dr. Ricardo de Souza Libório – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Indefiro o pleito, considerando as informações prestadas pela Diretora de Programação e Orçamento, fl. 16. Archive-se.

Proc: 50/2020

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ..

Assunto: Requerendo usufruto de folga.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Janeiro de 2020.

JOSE ALDO PEREIRA DANTAS JUNIOR

Assessor Administrativo do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Nota Declaratória



Declaro aos senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que, tendo em vista a deliberação realizada na 8ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorrida no dia 2 de agosto de 2019, a 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não será realizada na próxima sexta-feira, dia 10 de janeiro de 2020.

Maceió, 6 de janeiro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Administrativo

Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS GRÁFICOS, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (LONAS DIGITAIS, BANNERS, BLOCOS DE ANOTAÇÕES, ENVELOPES, ENTRE OUTROS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM EM TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 8 de Janeiro de 2020.

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS



PROMOTORIA DA FAZENDA ESTADUAL
RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: IC 06.2019.00000513-6 – Objeto: Suposta exigência indevida de documentos autenticados - Despacho: Promovo o arquivamento dos autos e determino sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, para apreciação desta decisão. Informo que até a sessão do CSMP, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito e apreciadas pelo órgão.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

Procedimento Preparatório

Portaria

O MINISTÉRIO PÚBLICO, com atribuição na 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, VI e IX da Constituição Federal, o art. 6º, I da Lei Complementar Estadual nº 015/1996; CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pelo patrimônio público e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, V da Constituição Federal e lei 7.347/1985 (Lei da ação civil pública);

CONSIDERANDO a resposta ao ofício expedido por esta Promotoria de Justiça pela Câmara Municipal do município de Penedo/AL, dando conta da grande desproporção de cargos em comissão e cargos efetivos existentes na referida casa legislativa; bem como a inexistência de funções de confiança, a serem exercidas por ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO o julgamento do RE 365.368 AgR/SC, julgado pelo STF, sob a relatoria do Min. Ricardo Lewandowisk, noticiado no Informativo de jurisprudência do STF 468, in verbis:

Princípio da Proporcionalidade e Mérito Administrativo. A Turma manteve decisão monocrática do Min. Carlos Velloso que negara provimento a recurso extraordinário, do qual relator, por vislumbrar ofensa aos princípios da moralidade administrativa e da necessidade de concurso público (CF, art. 37, II). Tratava-se, na espécie, de recurso em que o Município de Blumenau e sua Câmara Municipal alegavam a inexistência de violação aos princípios da proporcionalidade e da moralidade no ato administrativo que instituíra cargos de assessoramento parlamentar. Ademais, sustentavam que o Poder Judiciário não poderia examinar o mérito desse ato que criara cargos em comissão, sob pena de afronta ao princípio da separação dos poderes. Entendeu-se que a decisão agravada não merecia reforma. Asseverou-se que, embora não caiba ao Poder Judiciário apreciar o mérito dos atos administrativos, a análise de sua discricionariedade seria possível para a verificação de sua regularidade em relação às causas, aos motivos e à finalidade que ensejam. Salientando a jurisprudência da Corte no sentido da exigibilidade de realização de concurso público, constituindo-se exceção a criação de cargos em comissão e confiança, reputou-se desatendido o princípio da proporcionalidade, haja vista que, dos 67 funcionários da Câmara dos Vereadores, 42 exerceriam cargos de livre nomeação e apenas 25, cargos de provimento efetivo. Ressaltou-se, ainda, que a proporcionalidade e a razoabilidade podem ser identificadas como critérios que, essencialmente, devem ser considerados pela Administração Pública no exercício de suas funções típicas. Por fim, aduziu-se que, concebida a proporcionalidade como correlação entre meios e fins, dever-se-ia observar relação de compatibilidade entre os cargos criados para atender às demandas do citado Município e os cargos efetivos já existentes, o que não ocorrera no caso. RE 365368 AgR/SC, rel. Min. Ricardo Lewandowski, 22.5.2007. (RE-365368)

RESOLVE:

Converter a notícia de fato nº 01.2019.00000900-0 em Procedimento Preparatório, objetivando que venham a ser tomadas as medidas necessárias para resolução da situação ilícita, e para tanto determina:

Autuação e registro deste procedimento, bem como publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;

Encaminhamento da presente portaria ao Conselho Superior do MPAL, comunicando-lhe a instauração;

Oficie-se a Câmara de Vereadores de Penedo/AL, requisitando o envio da lei criadora dos cargos referenciados no ofício de fls. 23/29;



Expedição de Recomendação ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do município de Penedo/AL.
Demais diligências que porventura se façam necessárias no decorrer da instrução.
Penedo, 06 de janeiro de 2020.

Wesley Fernandes Oliveira
Promotor de Justiça

Despachos

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2019.00007247-0. Interessado: Anônimo. Assunto: Consulta Jurídica sobre procedimento de reforma de Escola. Decisão: Ante o exposto e em face da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indeferimos a instauração de Procedimento Administrativo, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato, na forma do § 1º dos referidos artigos. Publique-se. Maceió, 07 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente

José Carlos Silva Castro
Promotor de Justiça Designado

Assinado digitalmente

Karla Padilha Rebelo Marques
Promotora de Justiça Designada

Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2020.00000029-6
Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Instauração.

DESPACHO–PORTARIA nº 0001/2020/01PJ-PInd

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de educação, a qual é essencial a uma mínima condição digna de aprendizado dos estudantes, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;
Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a alimentação adequada e a educação como direitos fundamentais da população;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços relacionadas direta ou indiretamente a educação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da



Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas.

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento da qualidade da alimentação fornecida aos alunos da rede municipal de educação, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos anual, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Alimentação Escolar, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Oficie-se ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Agende-se, para o dia 28 de janeiro de 2020, às 15h, reunião com o Prefeito Municipal de Palmeira dos Índios, o Procurador-Geral do Município e o Secretário Municipal de Educação, visando tratar de assuntos referentes à alimentação escolar, notadamente tendo em vista a proximidade do início do ano letivo de 2020.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 08 de janeiro de 2020.

Fernando Padilha Alves

Promotor de Justiça em Substituição

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SATUBA

MP n.º 06.2020.00000008-5

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Satuba, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento e estudo das diligências já realizadas e da realização de outras imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da Presente Notícia de Fato, possível prejuízo ao erário em relação ao Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte, em respeito, outrossim, ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2.017, do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. Determino, para tanto, o seguinte:

I) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos do já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via criação de protocolo unificado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;

III) Solicite-se, ao setor responsável, via e-mail, a publicação da presente em Diário Oficial; e

IV) Aguarde-se resposta dos ofícios expedidos na data de hoje e, após, tornem os autos conclusos para deliberações.

Santa Luzia do Norte, 07/01/2020



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 9 de janeiro de 2020

Edição nº 103

LUCAS S. J. CARNEIRO
Promotor de Justiça